



ATA N.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa

Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, no Crato, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, na Divisão de Desenvolvimento Social – Setor de Educação, nomeado por despacho do Exmo. senhor Presidente da Câmara de 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, com a presença dos seguintes membros do júri, a saber:

Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição.

Joaquim da Luz Bento Caldeira, coordenador técnico do Setor de Educação, a desempenhar funções na Escola EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, na qualidade de 1.º vogal efetivo e Cristina Isabel Passeiro Heitor Charneco, assistente técnica do Município do Crato, na qualidade de 2.ª vogal efetiva.

Esta reunião teve como objetivo proceder à definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea c), n.º 2 e n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º da referida Portaria, deliberou o júri proceder à fixação dos parâmetros de avaliação nos termos seguintes.

Na avaliação ter-se-á em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho, tal como se encontra previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetiva caracterização no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato aprovado para o ano de 2021:

Tarefas inerentes à função de auxiliar de ação educativa. Incumbe o exercício de funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Executa predominantemente as seguintes tarefas: participa com os



Handwritten signature and initials.

docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exerce tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controla entradas e saídas da escola; coopera nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exerce tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelece ligações telefónicas e presta informações; recebe e transmite mensagens; zela pela conservação dos equipamentos de comunicação; reproduz documentos com a utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; assegura o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; executa, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; exerce, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares; executa tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente determinadas; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º, da LTFP, é aplicado como único método de seleção a Avaliação Curricular.

Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular de cada candidato será efetuada através de uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata (Anexo I).

Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

AC = 30% (HA) + 20% (FP) + 40% (EP) + 10% (AD)

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a



*Alc
JMS
JA*

importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Sendo:

AC – Avaliação Curricular;

HA – Habilitações Acadêmicas;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência profissional;

AD – Avaliação de Desempenho.

HA – Habilitações acadêmicas – onde se pondera a titularidade de um grau acadêmico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, titularidade de escolaridade obrigatória (aferida consoante a data de nascimento), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação acadêmica.

Habilitação Acadêmica	Valoração
Habilitações acadêmicas de grau exigido à candidatura	18 valores
Habilitações acadêmicas de grau superior ao exigido à candidatura	20 valores

FP = Formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Duração	Valoração
Sem formação e/ou formação sem relevância na área	10 valores
Por cada ação de formação na área de duração até 14 horas	0,5 valores
Por cada ação de formação na área de duração entre 15 e 35 horas	1 valor
Por cada ação de formação na área de duração entre 36 e 70 horas	1,5 valores
Por cada ação de formação na área de duração entre 71 e 105 horas	2 valores
Por cada ação de formação na área de duração entre 71 e 105 horas	2,5 valores

Nota: As ações de formação que não especifiquem o número de horas e não seja possível determinar a sua duração, serão pontuadas com a valoração mínima.

EP – Experiência profissional: Considerando e ponderando a execução de funções e atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e grau de complexidade das mesmas, sendo que apenas se considera a experiência profissional devidamente **comprovada e detalhada**, nos seguintes



1162
15
44

termos:

Experiência profissional	Valoração
Sem experiência profissional na função/atividade	8 valores
Experiência profissional na função/atividade até 1 ano	12 valores
Experiência superior a 1 ano até 2 anos na função/atividade	14 valores
Experiência superior a 2 ano até 3 anos na função/atividade	16 valores
Experiência superior a 3 ano até 5 anos na função/atividade	18 valores
Experiência superior a 5 anos na função/atividade	20 valores

Avaliação de desempenho (AD): A respetiva ponderação será efetuada por referência ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, será convertida para a escala de 0 a 20 valores da seguinte forma:

Escala do SIADAP	Escala do Procedimento
< 2,49	8 valores
Sem avaliação	10 valores
De 2,50 a 2,99	12 valores
De 3,00 a 3,49	14 valores
De 3,50 a 3,99	16 valores
De 4,00 a 4,49	18 valores
De 4,50 a 5,00	20 valores

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, delibera o Júri, para não prejudicar qualquer candidato, que a classificação a atribuir nestes casos será de 10 valores.

Ordenação Final:

A ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC

Em que:

CF = Classificação final;



AC = Avaliação Curricular;

Constitui motivo de exclusão a não comparência dos candidatos ao método de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Subsistindo o empate, têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham obtido maior valoração no fator experiência profissional na Avaliação Curricular.

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

A Presidente do Júri, Amo. Manoel Conceição Lopes

O 1.º Vogal Efetivo, João Manuel da Luz

A 2.ª Vogal Efetiva, CRISTINA LISABETH BASSO HENRIQUE CLAIRIBRECC

ANEXOS:

I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR